



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº. 64 – DAFRH/2015

Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior

--- LUIS REGUENGO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO: -----

---FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 6 de Outubro, deliberou nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6.º do **Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior**, fixar em **50 (cinquenta)** o número de subsídios no valor de **500 Euros** a cada estudante matriculado em estabelecimentos de ensino superior, pelo que, e de acordo com o disposto no artigo 9.º, do referido regulamento, o processo de candidatura para atribuição daqueles subsídios, decorrerá **até ao dia 30 de Novembro**, devendo até ao final daquele prazo, os interessados que satisfaçam as condições a seguir mencionadas, apresentar a sua candidatura através do preenchimento de uma ficha individual, a fornecer no Gabinete de Atendimento ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

- | | |
|---|---|
| a) <i>Fotocópia do B.I. ou CC;</i> ----- | f) <i>Fotocópia da declaração de IRS, acompanhada da fotocópia do recibo de vencimento, de pensões, de subsídio de desemprego, ou o histórico das remunerações da Segurança Social;</i> ----- |
| b) <i>Fotocópia do número de identificação fiscal;</i> ----- | g) <i>Fotocópia do recibo de renda ou encargo com a habitação escolar;</i> ----- |
| c) <i>Documento comprovativo de aproveitamento escolar do ano lectivo anterior, no qual conste a média obtida, ou o comprovativo da causa da reprovação, por motivos de força maior, se for o caso;</i> ----- | h) <i>Declaração de bens patrimoniais imóveis do agregado familiar, passada pela Repartição de Finanças da área da residência;</i> ----- |
| d) <i>Certificado de matrícula do ano lectivo a que se refere o pedido de bolsa;</i> ----- | i) <i>Documento comprovativo de requisição da bolsa de estudo aos Serviços de Acção Social do estabelecimento de ensino superior.</i> ----- |
| e) <i>Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação do agregado familiar;</i> ----- | |

-----**Condições de Acesso**-----

Podem requerer a bolsa de estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- | | |
|--|---|
| a) <i>Ser de nacionalidade portuguesa ou tenha autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;</i> ----- | f) <i>Cada agregado familiar só poderá apresentar uma única candidatura;</i> ----- |
| b) <i>Ser residente do Concelho pelo menos há 2 anos; -</i> | g) <i>Ter requerido, junto dos Serviços de Acção Social do respetivo estabelecimento de ensino superior, a atribuição de bolsa de estudo;</i> ----- |
| c) <i>Estar inscrito e frequentar estabelecimento de ensino superior público;</i> ----- | h) <i>O agregado familiar não possuir rendimento per capita superior a 80% do IAS;</i> ----- |
| d) <i>Ter aproveitamento escolar no ano lectivo anterior, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;</i> ----- | i) <i>O valor dos bens patrimoniais imóveis do agregado familiar não poderá ser superior a 100.000,00€, excetuando o valor da 1ª habitação.</i> ----- |
| e) <i>Não possuir habilitação equivalente àquela que pretende adquirir;</i> ----- | |

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ---

-----Santa Marta de Penaguião, 7 de Outubro de 2015. -----

O Presidente da Câmara,